



PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Maria de Fátima Cerqueira de Oliveira, com domicílio necessário na Rua do Prégal nº 13, freguesia da Correlhã, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Correlhã, pessoa coletiva de direito público número 506 533 638 e nesta qualidade outorgando em representação da Junta de Freguesia, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 14º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Junta de Freguesia de 07 de novembro de 2023.

Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente à representada do segundo outorgante, o prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 4053, e descrito respetivamente na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 307/19880722, da freguesia da Correlhã, melhor identificado na planta anexa.

Cláusula 2ª

A presente cedência será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do presente protocolo, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias seguidos de antecedência.

Cláusula 3ª

A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço físico de apoio ao prosseguimento das suas atribuições e relativas ao exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas.

Cláusula 4ª

1. A segunda outorgante compromete-se a cumprir com o estipulado no presente protocolo, assegurando o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização.
2. É expressamente proibido à segunda outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros.

Cláusula 5ª

Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante a limpeza da vegetação e matos, bem como a manutenção do prédio objeto de cedência, em perfeito estado.

Cláusula 6ª

O abandono do prédio por parte da Segunda Outorgante implicará reversão automática do prédio rústico cedido pelo Primeiro Outorgante, com todas as benfeitorias realizadas, as quais ficam a fazer parte integrante do prédio rústico, revertendo gratuitamente para o Primeiro Outorgante.

Cláusula 7ª

O clausulado no presente protocolo pode ser revisto no todo ou em parte, por acordo escrito das partes – aditamentos ao mesmo.

Cláusula 8ª

1. O incumprimento do previsto no presente protocolo por qualquer das partes determinará a imediata extinção do mesmo e a cessação dos seus efeitos.
2. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Feito em duplicado, a 10 de março de 2024,

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA


/Eng. Vasco Ferraz/


FREGUESIA DA CORRELHA

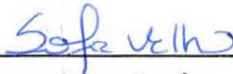
/Maria de Fátima Cerqueira de Oliveira/

DELIBERAÇÃO

4.5 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DA CORRELHÃ – **Aprovação**. Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “Pedido de esclarecimento quanto à cláusula 3ª: Qual é exatamente a finalidade?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a finalidade é basicamente a gestão do espaço na altura da festa da Boa Morte. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Correlhã, respeitante ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 4053, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 307/19880722, da Freguesia da Correlhã.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.



ORTOFOTOMAPA (ANO 2021)



Escala 1:426

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação:

Nº Doc: 100516

Este mapa é propriedade e a sua utilização é da responsabilidade do utilizador.

Nome:
Rua/Lugar:
Freguesia
N.º Policia:

BI:
NIF:
Telemóvel:
E-mail:

Data: 18/08/2023
Página:1